



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 587/2019

Súmula: Dá nome as Ruas do Município de Indianópolis que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica denominada “**RUA TANIA REGINA GARCIA**”, a Rua Projetada A do Loteamento Jardim Portinari.

Art.2º - Fica denominada “**RUA TERCÍLIO DALPASQUAL**”, a Rua projetada B do Loteamento Jardim Portinari.

Art.3º - Fica denominada “**RUA ROBERTO FERNANDES GARCIA**”, Rua Projetada C do Loteamento Jardim Portinari.

Art.4º - Fica denominada “**RUA JOSÉ GUEDES DE SOUZA**”, a rua Projetada D do Loteamento Jardim Portinari.

Art.5º - Fica denominada “**RUA CRISTOVAM TREVEJO**”, a rua Projetada E do Loteamento Jardim Portinari.

Art.6º - Fica denominada “**RUA JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA**”, a rua Projetada F do Loteamento Jardim Portinari.

Art.7º - Fica denominada “**RUA ADERBAL MORBECK DO NASCIMENTO**”, a rua Projetada G do Loteamento Jardim Portinari.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2019.

MAPA PARCIAL DE INDIANÓPOLIS - PR JARDIM PORTINARI

